

Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados

Centro de Documentação e Informação

Coordenação de Biblioteca

<http://bd.camara.gov.br>

"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Cassejon Branco — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Ulisses — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Safair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Oscar Corrêa Júnior — PDS; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rossemburgo Romano — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adal Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Petes — PMDB; Bete Mendes — PT; Carlos Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Right — PTB; Herbert Levy — PDS; Horácio Otuz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novais — PMDB; João Bastos — PMDB; João Hermann Neto — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Ramundo Leite — PMDB; Renato Cordero — PDS; Roberto Rollemberg — PMDB; Salles Leite — PDS; Samir Achóa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçon Tadiano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Dilson Fanchin — PMDB; José Carlos Martinez — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Norton Macedo — PDS;

Oscar Alves — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Lélho Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincaroni — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratinde Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sival Guazzelli — PMDB

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarel Platon — PDS; Genival Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarlido Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As listas de presença acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 337 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Múcio Athaide

O SR. MÚCIO ATHAIDE (PMDB — RO Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estou encaminhando à Mesa do Congresso Nacional, baseado nos princípios dos direitos internacionais e do nosso País, um requerimento para marcar de imediato as eleições para Senadores e Deputados Federais em Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência tomará as devidas providências.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MÚCIO ATHAIDE, EM SEU DISCURSO:

Senhor Presidente:

O Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1.513, de 1960, que dispunha sobre a organização administrativa do Distrito Federal de Brasília e dava outras providências. Essa proposição acabou sendo transformada na Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

Releva acentuar que o art. 6º desse diploma legal, incluído no Capítulo II — Do Poder Legislativo e sua Seção I — Da Câmara do Distrito Federal, estatua:

“Art. 6º O Poder Legislativo será exercido pela Câmara do Distrito Federal, composta de vinte ve-

readores, eleitos pelo povo por ocasião das eleições para o Congresso Nacional”

Assim, a teor dessa lei, deveriam ser realizadas eleições para a legislatura a se iniciar no ano de 1963.

Ocorreu, no entanto, que o nobre Deputado Oliveira Brito e outros Congressistas apresentaram proposta de emenda constitucional que, aprovada, converteu-se na Emenda Constitucional nº 3, de 8 de junho de 1961, onde se lê:

Art. 3º Compete ao Congresso Nacional fixar a data das primeiras eleições de representantes do Distrito Federal ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e à Câmara do Distrito Federal, e exercer, até que esta se instale, a função legislativa em todos os assuntos da competência do Distrito Federal”.

Todavia, por motivos que não puderam ser devidamente esclarecidos, jamais o Congresso Nacional fixou a data dessas eleições. Note-se, contudo, que os eleitores do Distrito Federal tinham direito adquirido, seja pela Lei citada, seja pela Emenda Constitucional referida, para o exercício do voto destinado a eleger seus representantes políticos

A Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967 e as emendas que se seguiram (até hoje em número de vinte e quatro) não contemplaram essa hipótese, omitindo-se quanto a essa conquista cívica dos brasileiros.

Têm os eleitores do Distrito Federal o direito sagrado e adquirido ao voto. Não podem, impunemente, ser esbaldados dessa conquista democrática. Outrossim, nunca é demais relembrar-se que a lei não pode prejudicar o direito adquirido, sendo essa uma norma fundamental contida no art. 153, § 3º da vigente Lei Maior. Por outro lado, o nosso ordenamento jurídico oferece proteção ao terceiro de boa fé. E, como tal, pode perfeitamente ser considerado o eleitor de Brasília, eis que, face ao já exposto no início deste requerimento, passou ele a preencher os requisitos necessários.

Entendo, Sr. Presidente, que houve imperdoável omissão do Poder Legislativo em não fixar a data para as eleições de Brasília. Com isso, inúmeros foram os prejuízos, de diferentes aspectos, trazidos para a população de nossa Capital Federal. Cumpre que este mesmo Congresso, que tão estranhamente se omitiu, redima-se agora do seu erro e passe, de modo soberano, a corrigi-lo, basta, para tanto, que fixe data para as eleições destinadas a escolher a representação do Distrito Federal para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

Este o requerimento que encaminho a essa Presidência.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1984 — Múcio Athaide

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Sival Guazzelli.

O SR. SINVAL GUZZELLI (PMDB — RS. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, sendo evidente a falta de quorum, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, solicito a V. Exª, na forma do que dispõe o Regimento Comum, o encerramento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento de V. Exª tem amparo no art. 29, § 2º, do regimento Comum (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens nºs 58 e 59, de 1984-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.108 e 2.110, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 50 minutos.)